



# Câmara Municipal de Porto Alegre

354  
PROC. Nº 01221/16  
PLE Nº 014/16/16

Altera redação do art. 3, *caput* do projeto de lei que dispõe sobre o Serviço de Transporte Motorizado Privado Remunerado de Passageiros, executado por intermédio de plataformas tecnológicas e sobre o compartilhamento de veículos; altera a redação do art. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, revoga o inciso IV e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 14, o parágrafo único do art. 17, o parágrafo único do art. 18 e inclui o parágrafo único no art. 16, o parágrafo único no art. 19, o parágrafo único no art. 20 e os artigos 16-A, 18-A e 21-A na Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998; inclui o inciso VII no art. 3º da Lei nº 11.182, de 28 de dezembro de 2011.

Emenda N.º 4 ao PLE Nº 014 /16

Altera redação, do artigo 3, *caput*, do Projeto, proposto no PLE nº 014/2016, conforme segue:

Art. 3º Fica instituída a Taxa de Gerenciamento Operacional (TGO), contrapartida obrigatória da pessoa jurídica autorizatória do serviço, no valor mensal correspondente à 3% (três por cento) sobre o valor auferido por quilometro rodado, não podendo ultrapassar o valor máximo de 50 (cinquenta) Unidades Financeiras Municipais (UFMs).“ NR”

8

## JUSTIFICATIVA

Referida emenda visa garantir a igualdade na cobrança de taxas entre os diversos tipos de motoristas que conduzem seus veículos através de plataformas tecnológicas.

O valor em percentual atende o princípio da equidade e do trato igualitário, contribuindo de acordo com o que se fatura, não sobrecarregando os prestadores de serviço que labutam menos ou de forma esporádica, e não deixando de taxas de forma isonômica os motoristas que exerceram suas funções por período maior.

Como o valor da corrida pode variar conforme contratação com o usuário, empresa responsável pelo aplicativo e o motoristas, demonstra-se adequando que a taxa seja um percentual e não um valor fixo, pois cada qual pagará conforme seu faturamento.

Dessa maneira o município, os usuários e os prestadores de serviço de transporte particular de passageiros terão a garantia de um serviço de qualidade, regulamentado e com preço justo.

Nesse sentido conto com o apoio de meus pares para aprovação da referida emenda.

*Thiago Duarte*

**Vereador Dr. Thiago Duarte**